



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023.

Em, 12 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.974/2009, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, durante o período de 16 de janeiro à 06 de fevereiro de 2023, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, e/ou jurídica e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais conforme a Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Médio	Valor Total
1	2800	LITRO	LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	R\$ 4,51	R\$ 12.628,00
2	1429	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 14,33	R\$ 20.477,57
3	200	EMBALAGEM	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (Embalagem 800g)	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
4	406	KG	ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ"(KG)	R\$ 5,08	R\$ 2.062,48
5	52	KG	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	R\$ 6,65	R\$ 345,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

6	560	KG	AIPIM (KG)	R\$ 4,83	R\$ 2.704,80
7	352	UNIDADE	ALFACE LISA <u>OU</u> CRESPA (Unidade)	R\$ 2,73	R\$ 960,96
8	10	KG	ALHO (KG)	R\$ 31,77	R\$ 317,70
9	236	KG	BATATA -DOCE (KG)	R\$ 4,22	R\$ 995,92
10	396	KG	BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	R\$ 5,15	R\$ 2.039,40
11	80	KG	BETERRABA (KG)	R\$ 6,66	R\$ 532,80
12	260	UNIDADE	BRÓCOLIS (Unidade)	R\$ 5,22	R\$ 1.357,20
13	400	KG	CEBOLA (KG)	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
14	196	KG	CENOURA (KG)	R\$ 5,20	R\$ 1.019,20
15	252	KG	CHUCHU VERDE (KG)	R\$ 4,76	R\$ 1.199,52
16	336	MOLHO	COUVE (MOLHO)	R\$ 2,66	R\$ 893,76
17	540	MOLHO	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
18	1386	KG	LARANJA P/ SUCO (KG)	R\$ 4,13	R\$ 5.724,18
19	46	KG	LIMÃO TAHITI (KG)	R\$ 5,97	R\$ 274,62
20	52	KG	REPOLHO ROXO (KG)	R\$ 3,79	R\$ 197,08
21	56	KG	REPOLHO VERDE (KG)	R\$ 3,83	R\$ 214,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

22	280	MOLHO	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$ 2,16	R\$ 604,80
23	136	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	R\$ 42,89	R\$ 5.833,04
24	660	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	R\$ 8,46	R\$ 5.583,60
25	820	KG	ARROZ BRANCO <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 6,54	R\$ 5.362,80
26	348	KG	ARROZ INTEGRAL <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 6,85	R\$ 2.383,80
				R\$ 82.033,51	

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não Organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

IX - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo VII.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Mural Oficial e demais órgãos de controle e publicidade. Ao término da seleção os licitante(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução atual, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro à julho de 2023, de modo a oferecer a merenda escolar de 14/02/2023 a 21/07/2023. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **14 de fevereiro de 2023**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fiscal do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

8.2 os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 12 de janeiro de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de janeiro de 2023.

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado pela Comissão Permanente
de Licitações

Em ____-____-_____

Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)

LATICÍNIOS E CARNES:

1º Período de entregas: 14/02/2023 até 14/05/2023 (para 13 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	25 litros	20 litros	33 litros	74 litros	152 Litros	1.824 Litros
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG) (a partir de 22/02/2023)	20 kg	16 kg	35 kg	16 kg	87 kg	957 Kg (11 entregas)
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (Emb. 800g)	-	-	-	10 embalagens	10 embalagens	120 embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E CARNES:

QUARTAS-FEIRAS (Das 7 h e 40 min. às 8h e 30 min.)
1ª entrega: 15/02/2023.
2ª entrega: 22/02/2023
3ª entrega: 01/03/2023
4ª entrega: 08/03/2023
5ª entrega: 15/03/2023
6ª entrega: 22/03/2023
7ª entrega: 29/03/2023
8ª entrega: 05/04/2023
9ª entrega: 12/04/2023
10ª entrega: 19/04/2023
11ª entrega: 26/04/2023
12ª entrega: 03/05/2023

Observações:

- **CARNES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN., E DAS 13H ÀS 15H E 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;** EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.
- **1ª entrega – 21/02/2023, deverá ocorrer, excepcionalmente, no turno da manhã, das 7h e 40 min. às 11h e 30 min.,** em todas as Escolas Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)**

HORTALICAS E FRUTAS:

1º Período de entregas: 14/02/2023 até 14/05/2023 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ” (KG)	02kg	2,5 kg	08 kg	04 kg	16,5 kg	198 Kg
AIPIM (KG)	05 kg	06 kg	09 kg	11 kg	31 kg	372 Kg
ALHO (KG)	50g	100g	150g	200g	500g	06 kg
ALFACE LISA OU CRESPA (Unidade)	03 unid.	05 unid.	08 unid.	04 unid.	20 unidades	240 Unidades
BATATA -DOCE (KG) (de 03/04/23 até 08/05/23)*	04 kg	03 kg	06 kg	11 kg	24 kg	144 Kg (06 entregas)
BETERRABA (KG)	0,5 kg	01 kg	01 kg	2,5 kg	05 kg	60 Kg
BRÓCOLIS (UNIDADE)	-	-	-	07 unid.	07 unidades	84 Unidades
CEBOLA (KG)	02 kg	03 kg	05 kg	08 kg	18 kg	216 Kg
COUVE (MOLHO)	04 molhos	08 molhos	08 molhos	-	20 molhos	240 Molhos
CHUCHU VERDE (KG) (de 03/04/23 até 08/05/23)*	01 kg	1,5 kg	02 kg	9,5 kg	14 kg	84 Kg (06 entregas)
ESPINAFRE (MOLHO)	-	-	-	15 molhos	15 molhos	180 molhos
LARANJA P/ SUCO (KG) (de 03/04/23 até 08/05/23)*	6,5 kg	10 kg	16,5 kg	32 kg	65 kg	390 Kg (06 entregas)
LIMÃO TAHITI (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	01 kg	2,5 kg	30 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHOS)	02 molhos	03 molhos	04 molhos	05 molhos	14 molhos	168 Molhos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALICAS:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 14/02/2023 – excepcionalmente na terça-feira.
2ª entrega: 27/02/2023*
3ª entrega: 06/03/2023
4ª entrega: 13/03/2023
5ª entrega: 21/03/2023
6ª entrega: 27/03/2023
7ª entrega: 03/04/2023
8ª entrega: 10/04/2023
9ª entrega: 17/04/2023
10ª entrega: 24/04/2023
11ª entrega: 02/05/2023
12ª entrega: 08/05/2023

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- A 1ª entrega deverá ocorrer, excepcionalmente, na **Terça-feira - 14/02/2023**, devido ao início do ano letivo previsto para 15/02/2023.
- A 2ª entrega deverá ocorrer, excepcionalmente, no turno da manhã, **das 7h e 40 min. Até 9h.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)**

HORTALICAS E FRUTAS:

1º Período de entregas: 14/02/2023 até 14/05/2023 (para 13 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas*
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	-	01 kg	01 kg	04 kg	06 kg	72 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	03 kg	04 kg	03 kg	21 kg	31 kg	372 Kg
ARROZ BRANCO ORGÂNICO, LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	06 kg	03 kg	15 kg	23 kg	47 kg	564 Kg
ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO, LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	02 kg	02 kg	03 kg	10 kg	17 kg	204 Kg

***Equivalente à quantidade de 12 entregas semanais simples, a serem convertidas em 06 entregas quinzenais (com quantidade semanal dobrada), conforme cronograma de datas a seguir.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS*

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.
1a entrega: 14/02/2023*
2a entrega: 06/03/2023
3a entrega: 21/03/2023
4a entrega: 03/04/2023
5a entrega: 17/04/2023
6ª entrega: 02/05/2023

*Equivalente à quantidade de 12 entregas semanais simples convertidas em 06 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas acima.

Observações:

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- A **1ª entrega** deverá ocorrer, excepcionalmente, na **Terça-feira - 14/02/2023**, devido ao *início do ano letivo previsto para 15/02/2023*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)**

LATICÍNIOS E CARNES:

2º Período de entregas: 17/05/2023 até 21/07/2023 (para 09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	18 litros	12 litros	18 litros	74 litros	122 Litros	976 Litros
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	09 kg	12 kg	22 kg	16 kg	59 kg	472 Kg
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (Emb. 800g)	-	-	-	10 embalagens	10 embalagens	80 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E CARNES:

QUARTAS-FEIRAS (Das 7h e 40 min. às 11h e 30 min., e das 13h às 15h e 30 min.)
1ª entrega: 17/05/2023
2ª entrega: 24/05/2023
3ª entrega: 31/05/2023
4ª entrega: 14/06/2023
5ª entrega: 21/06/2023
6ª entrega: 28/06/2023
7ª entrega: 05/07/2023
8ª entrega: 12/07/2023

Observações:

- **CARNES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS E 30 MIN., E DAS 13H ÀS 15H E 30 MIN.), IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **A 8ª entrega (12/07/2023), encerra as entregas de laticínios e carnes do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2023.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)**

HORTALICAS E FRUTAS:

2º Período de entregas: 17/05/2023 até 21/07/2023 (para 09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG)	04 kg	8,5 kg	9,5 kg	04 kg	26 kg	208 Kg
ABOBRINHA ITALIANA (KG)	1,5 kg	02 kg	03 kg	-	6,5 kg	52 Kg
AIPIM (KG)	2,5 kg	3,5 kg	6,5 kg	11 kg	23,5 kg	188 Kg
ALHO (KG)	50g	100g	150g	200g	0,5 kg	04 Kg
ALFACE LISA OU CRESPA (Unidade)	-	04 unid.	06 unid.	04 unid.	14 unidades	112 Unidades
BATATA -DOCE (KG)	-	-	-	11,5 kg	11,5 kg	92 Kg
BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	10 kg	14 kg	25,5 kg	-	49,5 kg	396 Kg
BETERRABA (KG)	-	-	-	2,5 kg	2,5 kg	20 Kg
BRÓCOLIS (Unidade)	03 unid.	04 unid.	08 unid.	07 unid.	22 unidades	176 Unidades
CEBOLA (KG)	3,5 kg	4,5 kg	07 kg	08 kg	23 kg	184 Kg
CENOURA (KG)	03 kg	04 kg	07 kg	10,5 kg	24,5 kg	196 Kg
CHUCHU VERDE (KG)	2,5 kg	03 kg	06 kg	9,5 kg	21 kg	168 Kg
COUVE (MOLHO)	-	-	-	12 molhos	12 molhos	96 Molhos
ESPINAFRE (MOLHO)	06 molhos	09 molhos	15 molhos	15 molhos	45 molhos	360 Molhos
LARANJA P/ SUCO (KG)	19 kg	26,5 kg	47 kg	32 kg	124,5 kg	996 Kg
LIMÃO TAHITI (KG)	0,25 kg	0,25 kg	0,25 kg	1,25 kg	02 kg	16 Kg
REPOLHO ROXO (KG)	-	-	-	6,5 kg	6,5 kg	52 Kg
REPOLHO VERDE (KG)	01 kg	1,5 kg	2,5 kg	02 kg	07 kg	56 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	02 molhos	03 molhos	04 molhos	05 molhos	14 molhos	112 Molhos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALIÇAS:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 22/05/2023
2ª entrega: 29/05/2023
3ª entrega: 12/06/2023
4ª entrega: 19/06/2023
5ª entrega: 26/06/2023
6ª entrega: 03/07/2023
7ª entrega: 10/07/2023
8ª entrega: 17/07/2023

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALIÇAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- **A 8ª entrega (17/07/2023), encerra as entregas de hortaliças e frutas do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2023.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2023. COM INÍCIO EM 14/02/2023
E TÉRMINO EM 21/07/2023 (22 semanas)**

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:

2º Período de entregas: 17/05/2023 até 21/07/2023 (para 09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas*
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	02 kg	01 kg	01 kg	04 kg	08 kg	64 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	03 kg	04 kg	08 kg	21 kg	36 kg	288 Kg
ARROZ BRANCO ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	01 kg	03 kg	05 kg	23 kg	32 kg	256 Kg
ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	04 kg	05 kg	09 kg	-	18 kg	144 Kg

*Equivalente à quantidade de 08 entregas semanais simples, a serem convertidas em 04 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas a seguir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS*

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.
1ª entrega: 22/05/2023
2ª entrega: 12/06/2023
3ª entrega: 26/06/2023
4ª entrega: 10/07/2023

*Equivalente à quantidade de 08 entregas semanais simples convertidas em 04 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas acima.

Observações:

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- **A 4ª entrega (11/07/2022), encerra as entregas de gêneros não-percíveis do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2023.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. **NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DECONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**
2. **OS LATICÍNIOS E CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 7H E 40 MIN. ÀS 11 H E 30 MIN., E DAS 13H ÀS 15H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
3. **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO CARNES DE FRANGO E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 4. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.**

- 5. OS PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE.**

- 6. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**

- 7. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO CLIMATIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DOS ALIMENTOS.**

- 8. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**

10. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**

11. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**

12. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13. NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
14. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOSA SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.
15. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ ATROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.

Minas do Leão, 03 de Janeiro de 2023.

TAÍS MALDANER
Nutricionista
CRN6439



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº 001/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa..., CNPJ nº..., com endereço na..., Nº..., bairro..., na cidade de..., CEP:..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público 002/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar às Escolas Municipais, atendendo as determinações do FNDE e PNAE quanto ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
TOTAL DOS ITENS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA:

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2023, de modo a oferecer a merenda escolar de 18/02/2023 a 21/07/2023. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2023. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pelo Contratado, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$.... e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo ficsal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)
Recurso 001

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)
Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)
Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)
Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)
Recurso 1003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -
Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –
EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do contratado através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº. 002/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, __ de __ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)